



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 3374

Em 28/09/2023

EXPEDIENTE

Ofício nº 3277/2023/SG

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2023

Exmº. Sr.

**José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG**

Assunto: Sanção do Projeto nº 30/2023, de autoria do Vereador Zé Márcio

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei Complementar nº 212 que "Altera as Leis nos 6.908 e 6.910, de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar nº 6, de 27 de novembro de 2013" - "Art. 1º A Rua Julio Alvares de Assis, a Rua Ipê, a Rua Sebastião Lucindo Severino, a Rua Laranjeiras e a Alameda do Cedro, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZR-2 (Zona Residencial 2), para uso e ocupação do solo e MP-2 como modelo de parcelamento mínimo".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.09.26 11:53:32
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 212, de 20 de setembro de 2023.

Altera as Leis nºs 6.908 e 6.910, de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar nº 6, de 27 de novembro de 2013.

Projeto nº 30/2023, de autoria do Vereador Zé Márcio.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Rua Julio Alvares de Assis, a Rua Ipê, a Rua Sebastião Lucindo Severino, a Rua Laranjeiras e a Alameda do Cedro, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZR-2 (Zona Residencial 2), para uso e ocupação do solo e MP-2 como modelo de parcelamento mínimo.

Art. 2º A BR-267 (Av. Dr. Francisco Alvares de Assis), no trecho entre a Estrada União Indústria, em direção ao Município de Bicas até o limite urbano do município, e a Rua Coronel Assis, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZUM-1 (Zona de Uso Múltiplo 1), para uso e ocupação do solo e MP-3 como modelo de parcelamento mínimo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de setembro de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF40-C2D5-2863-FBE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 17:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 21/09/2023 11:02:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF40-C2D5-2863-FBE3>